
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 20.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, RELATIVO AO PROJETO “CONECTADOS PELA CURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBALHA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.367/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, assegurando sua correta utilização em ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 247/2025, encaminhado pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP, por meio do qual a entidade solicitou o repasse financeiro destinado à execução do Projeto “Conectados pela Cura”;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDCA no dia 25 de agosto de 2025, ocasião em que foi analisada e aprovada a solicitação apresentada, nos termos regimentais;

CONSIDERANDO que o Projeto “Conectados pela Cura” se encontra regularmente inscrito e aprovado neste Conselho, com vistas a garantir atendimento qualificado e humanizado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento do sistema de garantia de direitos no âmbito da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro, no valor de R\$ 110.867,46 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP, destinado à execução do Projeto “Conectados pela Cura”, conforme solicitação apresentada por meio do Ofício nº 247/2025.

Art. 2º - O valor referido no artigo anterior será repassado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha – FMDCA, observando-se as normas legais e regimentais aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº 2.367/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as deliberações do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 25 de agosto de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C92AE319

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/08/2025. Edição 3786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>